

**LEI Nº 642, DE 09 DE JANEIRO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 216.300,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), para atender ao disposto na Lei nº 628, de 23 de dezembro de 2003, que cria a Secretaria de Assistência Social, nas seguintes rubricas:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.300,00
11.01	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E ÓRG. SUBORDINADOS	216.300,00
2.052	Manutenção dos Serviços Administrativos	164.299,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	106.000,00
3.1.90.11.01.00.00	Venc.e vantagens fixas dos servidores	76.000,00
3.1.90.11.03.00.00	Subsídios	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	13.300,00
3.1.90.13.01.01.00	FGTS - Servidores	1.000,00
3.1.90.13.02.01.00	INSS - Servidores	6.000,00
3.1.90.13.02.03.00	INSS – Agentes Políticos	6.300,00
3.1.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.1.90.46.02.00.00	Auxílio-Alimentação - Servidores	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	7.000,00
3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1,00
3.3.90.13.01.00.00	INSS - Sobre Contratos de Serviços	1,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.297,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.200,00
3.3.90.36.01.00.00	Autônomos	200,00
3.3.90.36.02.00.00	Aluguel de Imóveis Direto com Pessoas Físicas	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.501,00
3.3.90.39.01.00.00	Serviços de Conservação	1.000,00
3.3.90.39.06.00.00	Serviços de Informática	1,00
3.3.90.39.10.00.00	Serviços de Telecomunicações	8.000,00
3.3.90.39.14.00.00	Serviços de Estagiários	1.000,00
3.3.90.39.16.00.00	Serviços de Energia, Água e Esgoto	2.000,00
3.3.90.39.27.00.00	Serviços Postais e Sedex	1.000,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	500,00
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio-Transporte	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
2.053	Manutenção do Programa Conviver	2.000,00

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.054	Apoio Financeiro à Entidades Assistenciais	10.000,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00
2.055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	39.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	39.000,00
2.059	Operacionalização do Fundo Municipal de Assist. Social	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	300,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200,00
1.014	Despesas do Fundo Municipal de Habitação	1,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	1,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância nas seguintes rubricas:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.300,00
08.01	UNIDADE DE SAÚDE	36.300,00
2.040	Manutenção do Atendimento Básico à Saúde	36.300,00
3.3.90.39.12.00.00	Serviços de Saúde	36.300,00
08.02	Unidade de Assistência Social	180.000,00
2.046	Manutenção dos Serviços Administrativos	127.999,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	76.000,00
3.1.90.11.01.00.00	Venc.e vantagens fixas dos Servidores	76.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.90.13.01.01.00	FGTS - Servidores	1.000,00
3.1.90.13.02.01.00	INSS - Servidores	6.000,00
3.1.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.1.90.46.02.00.00	Auxílio-Alimentação - Servidores	3.000,00
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	7.000,00
3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1,00
3.3.90.13.01.00.00	INSS - Sobre Contratos de Serviços	1,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.297,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.200,00
3.3.90.36.01.00.00	Autônomos	200,00
3.3.90.36.02.00.00	Aluguel de Imóveis Direto com Pessoas Físicas	8.000,00

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.501,00
3.3.90.39.01.00.00	Serviços de Conservação	1.000,00
3.3.90.39.06.00.00	Serviços de Informática	1,00
3.3.90.39.10.00.00	Serviços de Telecomunicações	8.000,00
3.3.90.39.14.00.00	Serviços de Estagiários	1.000,00
3.3.90.39.16.00.00	Serviços de Energia, Água e Esgoto	2.000,00
3.3.90.39.27.00.00	Serviços Postais e Sedex	1.000,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	500,00
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio-Transporte	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
2.047	Manutenção do Programa Conviver	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.048	Apoio Financeiro à Entidades Assistenciais	10.000,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00
2.049	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	39.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	39.000,00
2.050	Operacionalização do Fundo Municipal de Assist. Social	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	300,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200,00
1.013	Despesas do Fundo Municipal de Habitação	1,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
3.3.90.39.99.01.00	Outros Serviços e Encargos	1,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 09 de janeiro de 2004.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia  
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos  
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

Jorge Fagundes da Silva  
Sec. Mun. de Captação de Recursos e  
Desenvolvimento Econômico

José Fernando Ckless Soares  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento